



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

DISPENSA FÍSICA N.º 06/2025-CMRBI

Processo Administrativo nº 17/2025

PREÂMBULO:

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércia Appio Schimit.

A alteração tem por finalidade suprimir a restrição de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), abrindo a participação a todas as empresas legalmente constituídas, de forma a garantir a ampla competitividade e a observância dos princípios da isonomia, legalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Recebimento das propostas: até 23:59 horas do dia 13/10/2025.

Abertura e julgamento das propostas: às 09:00 horas, do dia 14/10/2025, horário de Brasília - DF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma FÍSICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24, Decreto nº 287/24 e Decreto nº 305/25, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Os proponentes interessados em cadastrar propostas adicionais do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> e enviar a proposta no seguinte e-mail: licitacao@cmrbi.pr.gov.br.

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser contatadas através do e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br e telefone (42-3653-1101).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Link de Internet Fibra Corporativo, com velocidade mínima de 500 Mbps de Download e 500 Mbps de Upload com IP Fixo válido, contemplando suporte técnico pelo período contratual.	12 Meses	200,00	2.400,00
02	Instalação, ativação e configuração dos Equipamentos.	Serviço Exec. única	250,00	250,00
TOTAL				2.650,00

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇO APONTADA

O valor da contratação se baseará no melhor preço aferido na pesquisa de mercado, na forma do inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O **valor máximo global** admitido para a prestação do serviço será até **R\$ 2.650,00** (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu vivencia um aumento constante de suas necessidades de consumo de banda de comunicação de dados, mormente com os novos serviços disponibilizados, tais como: Portal da Transparência, sistema integrado de contabilidade pública, transmissão ao vivo das sessões plenárias desta Casa, entre outras medidas que ampliam a transparência e eficiência dos serviços prestados à sociedade. Atualmente o link contratado de internet para a execução de suas atividades é de 180 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload, que tem atendido a demanda atual das atividades prestadas, porém o prazo contratual com a empresa que presta este serviço encontra-se próximo do fim, com isso, é imprescindível que se realize uma nova contratação relacionada ao serviço de conectividade IP com maior capacidade. Assim, procura-se disponibilizar e garantir acesso externo aos serviços prestados pela Casa Legislativa (ex.: Portal da Transparência, Sistema Integrado Contábil, etc), bem como o acesso de servidores e demais colaboradores a partir da rede interna da Câmara Municipal a serviços externos prestados por outras organizações e a navegação na Internet de maneira geral. Desta forma, a continuidade da execução do serviço de Internet se faz necessária para a continuidade das atividades desta Casa Legislativa, deve-se a necessidade de ampliar e modernizar a oferta de disponibilidade e ainda oferecer serviço de eficiência e com qualidade, e aos serviços utilizados oferecidos pela Câmara Municipal aos seus servidores e a sociedade.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá prestar em estrita obediência a este termo e anexos, bem como às normas legais vigentes.

6.2. Contratada obrigar-se-á:

6.2.1. O serviço será prestado mediante implantação de link de Internet na sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, cujo endereço é: Rua Eduardo Drabecki, nº 247, bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu, CEP: 85340-000.

6.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer um enlace com taxa de transmissão de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;

6.2.3. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

6.2.4. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - Manhã: 7:30h às 11:30h - Tarde: 13h às 17hs). O prazo de instalação e ativação dos serviços será de 48 **(quarenta e oito) horas** contados a partir da assinatura do contrato respectivo.

6.2.5. A CONTRATADA deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, incluindo todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, tais como escadas, equipamentos de proteção individual, entre outros acessórios indispensáveis para a conclusão das atividades, etc. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.



7. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

- a) O suporte técnico deverá ser prestado na Sede da Câmara Municipal, no endereço Rua Eduardo Drabecki, nº 247, bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP: 85340-000.
- b) O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Casa Legislativa, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- c) A CONTRATADA deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período do horário comercial da Câmara Municipal.
- d) O atendimento deverá ser prestado no prazo de 4 **(quatro) horas**, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- e) Quando houver motivos irrelevantes a CONTRATADA poderá ultrapassar o prazo de atendimento previsto, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer LAUDO TÉCNICO assinado pelo representante legal da empresa sempre que se fizer necessário, afim de registrar as interrupções nos serviços do Legislativo Municipal.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ligação para esse fim.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Avaliação da execução do objeto

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

9.3. Recebida a nota fiscal referente o serviço prestado, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1 a data da emissão;
- 9.5.2 o número do Processo Licitatório;
- 9.5.3 o número do contrato;
- 9.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5 o valor a pagar; e
- 9.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

96. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento



CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



9.7. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.8. O pagamento será realizado à prazo, mensal, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável**, conforme **Decreto nº 120/2023**.

9.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

Recebimento

9.12. Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data do término do período de faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.13. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Reajustes

9.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no período de vigência inicial do contrato.

9.15. Os preços poderão ser reajustados em caso de prorrogação do contrato, mediante a aplicação do índice INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, na forma do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.



10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Lote.

10.1. Declarado o fornecedor vencedor, será notificado para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas envie os documentos de habilitação.

10.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Forma de Fornecimento

10.6. O fornecimento do objeto se dará durante toda a vigência do contrato, na forma de prestação de serviço de empresa especializada serviços em link de internet fibra corporativo.

Exigências de Habilitação

10.7 Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

Exigências de Habilitação Jurídica

10.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços em contratações similares em portais de transparências e plataforma eletrônica, para comparação de preços.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.97.00	Despesas de Teleprocessamento

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de outubro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente